



PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

Autoria: Deputado João Luiz

Dispõe sobre a regulamentação e o reconhecimento do Kart como modalidade esportiva no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º Fica reconhecido o kart como modalidade esportiva no âmbito do Estado do Amazonas, passando a integrar o conjunto de práticas desportivas e culturais fomentadas pelo Poder Público Estadual.

Art. 2º A prática do kart, como modalidade esportiva, observará as seguintes diretrizes:

I – será classificada como esporte de rendimento, podendo ser desenvolvida nas categorias amadora e profissional, nos termos da legislação vigente;

II – poderá ser contemplada nos programas estaduais de incentivo ao esporte, com a finalidade de promover o apoio técnico, institucional e financeiro à formação de atletas, bem como à realização de eventos e competições oficiais;

III – poderá ser implementada no âmbito de instituições de ensino e programas sociais, como instrumento de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento de habilidades técnicas e esportivas;

IV – deverá observar as normas de segurança, regulamentações técnicas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes e entidades desportivas reconhecidas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, poderá:





I – promover, organizar e apoiar competições, campeonatos e eventos oficiais da modalidade, em âmbito estadual;

II – incentivar a criação, regularização e fortalecimento de federações, ligas e associações esportivas dedicadas ao kart, observada a legislação aplicável;

III – instituir programas de formação, qualificação e capacitação voltados a atletas, treinadores, árbitros e demais profissionais envolvidos com a modalidade;

IV – celebrar convênios, acordos e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, com vistas ao financiamento, desenvolvimento e difusão da prática do kart no Estado;

V – estimular a implantação e a adequada manutenção de infraestrutura esportiva destinada à prática do kart, observadas as normas de segurança e ambientais vigentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir o Kart nos programas estaduais de:

I – incentivo ao esporte, assegurando apoio financeiro, técnico e estrutural a atletas, equipes e entidades voltadas à prática do kart;

II – esporte de rendimento, promovendo o desenvolvimento de atletas de alto desempenho, com vistas à participação em competições regionais, nacionais e internacionais, representando o Estado do Amazonas.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (SEDEL), em conjunto com as entidades esportivas reconhecidas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber para sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de abril de 2026.

Deputado João Luiz – Republicanos





O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer o kart como modalidade esportiva no Estado do Amazonas, integrando-o formalmente ao rol de práticas desportivas incentivadas pelo Poder Público, com vistas à promoção do esporte, da inclusão social e do desenvolvimento econômico.

O kartismo é amplamente reconhecido como uma das principais portas de entrada para o automobilismo, sendo responsável pela formação de inúmeros atletas que posteriormente se destacam em competições nacionais e internacionais. Trata-se de uma modalidade que alia técnica, disciplina, raciocínio rápido e controle emocional, contribuindo significativamente para o desenvolvimento físico e cognitivo de seus praticantes.

Embora haja crescente interesse pela prática do kart, a ausência de reconhecimento formal como modalidade esportiva dificulta a implementação de políticas públicas estruturadas, bem como o acesso a incentivos, financiamentos e programas de formação.

Ademais, o incentivo ao kartismo possui relevante impacto social, especialmente no que se refere à inclusão de jovens em atividades esportivas que promovem disciplina, responsabilidade e cidadania, afastando-os de situações de vulnerabilidade.

Sob o aspecto econômico, o fortalecimento do kart no Amazonas pode impulsionar a cadeia produtiva do esporte, gerando emprego e renda por meio da realização de eventos, desenvolvimento de infraestrutura, turismo esportivo e atração de investimentos privados.

Assim, diante da relevância da proposição e considerando o tema tratado e a constitucionalidade da matéria, solicito o apoio dos meus pares para aprovação deste projeto de lei, que é de relevante interesse público e social.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de abril de 2026.

Deputado João Luiz – Republicanos



Documento 2026.10000.00000.9.012380
Data 08/04/2026



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.012380

Origem

Unidade: DJL-PROJETOS
Enviado por: DANIELLY GONCALVES BRANDAO
Data: 08/04/2026

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHO 01 PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.